



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.048, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.642/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2.642/2010, que passa ter a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo a Pagamento de Tributos - **PRINPT**, destinado a fomentar o adimplemento de créditos tributários em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, vencidos e não pagos, inscritos na dívida ativa do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada.*

Art. 2º Revoga o parágrafo primeiro e altera o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei nº 2.642/2010.

§ 1º (revogado).

§ 2º (...).

*§ 3º Para adesão ao **PRINPT**, os contribuintes com débitos não Ajuizados e nem **PRINPT**, deverão recolher no ato da nova formalização, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor atual das dívidas.*

Art. 3º Altera o artigo 2º da Lei nº 2.642/2010, que passa ter a seguinte redação:

***Art. 2º** O incentivo a pagamento de tributos – **PRINPT**, vale para IPTU, ISS e Taxas Municipais vencidas até 31 de dezembro de 2012.*

Art. 4º Altera o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.642/2010, que passa ter a seguinte redação:

Art. 7º (...).

*§ 1º O débito quando parcelado na forma desta Lei, será amortizado de acordo com o Sistema de Amortização Constante - **SAC** e o valor mínimo de cada parcela não deverá ser inferior a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal